

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS E FILOSOFIA DO ESTADO I**

**HORÁCIO MONTESCHIO**

**JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO**

**VIVIAN DE ALMEIDA GREGORI TORRES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

**Representante Discente – FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

**Membro Nato** – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

T314

Teorias da democracia e direitos políticos e Filosofia do Estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; José Filomeno de Moraes Filho ; Vivian de Almeida Gregori Torres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-055-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS E FILOSOFIA DO ESTADO I**

---

### **Apresentação**

Os trabalhos publicados nesta obra têm como base os artigos científicos apresentados no Grupo de Trabalho: Teorias da Democracia, Direitos Políticos e Filosofia do Estado I, durante o XXIX Encontro Nacional do CONPEDI, ocorrido entre os dias 24 e 30 de junho de 2020, sobre o tema “Constituição, Cidades e Crise”.

O XXIX Encontro Nacional do CONPEDI ficará marcado na memória dos participantes e na história da pesquisa. Desde março, a sociedade se viu obrigada ao isolamento, motivado pela pandemia provocada pela COVID-19. Não obstante, a Diretoria do CONPEDI entendeu que o evento não podia ser cancelado, dada sua importância para a área do Direito e o respeito necessário aos esforços dos pesquisadores. Assim, em poucos dias uma plataforma ficou disponível e o encontro presencial tornou-se virtual, viabilizando a continuidade da disseminação das pesquisas. Nasceu então o I Encontro Virtual do CONPEDI, cujo sucesso provavelmente se replicará nas próximas edições.

Apesar de virtual, o evento não perdeu seu brilho e sua qualidade, mais que isso proporcionou a convivência e o diálogo com colegas, fator importante, nestes tempos sombrios, para a manutenção da saúde mental e psicológica de todos.

A proposta do trabalho é inovadora, vez que, a partir da apresentação dos resumos relatados pelos pesquisadores, realizou-se um profícuo debate no âmbito do Grupo de Trabalho, facultando aos participantes a oportunidade de aprimorar a pesquisa realizada, bem como trocar experiências e informações.

O resultado obtido foi o de conceitos amadurecidos, que espelham uma perspectiva ampla sobre temas polêmicos e atuais, bem como tem a pretensão de dar continuidade à ideia de divulgar a pesquisa produzida por discentes de pós-graduação.

O esforço e dedicação dos participantes foram fundamentais para o êxito do Grupo de Trabalho e a expectativa é de que o debate ocorrido contribua para o aprimoramento do conhecimento da temática.

Os artigos científicos foram apresentados em quatro blocos de discussões, na ordem a seguir:

1- “A REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA PARA O CREPÚSCULO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO”, de autoria de Enedino Januário de Miranda e Silva. A pesquisa percorreu o conceito de Estado e as fases pelas quais o Estado brasileiro passou, até a sua redemocratização, com a promulgação da Constituição de 1988.

2- “DEMOCRACIA INTRAPARTIDÁRIA: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE OS PADRÕES SUL-AMERICANOS”, de autoria de Ricardo Silveira Castro. O estudo abordou, comparativamente, os marcos regulatórios dos processos de tomada de decisão intrapartidária nos países sul-americanos (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela), com o fito de analisar a potencialidade e as limitações dos padrões existentes.

3- “DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA ALÉM DO SENSO COMUM TEÓRICO”, de autoria de Denisson Gonçalves Chaves, Raimundo Wilson Gama Raiol e Fadia Yasmin Costa Mauro. Os autores analisaram os direitos das pessoas com deficiência, sob a perspectiva de que estes são direitos de grupos vulneráveis, e, neste viés, apresentam tais direitos sob a análise das teorias constitucionais e democráticas, fato que amplia o alcance e o conceito, retirando-os de uma situação meramente de direito para uma situação de efetividade de direitos.

4- “FAKE NEWS COMO AMEAÇA À DEMOCRACIA E OS MEIOS DE CONTROLE DE SUA DISSEMINAÇÃO”, de autoria de Vick Mature Aglantzakis. A pesquisa objetivou caracterizar a fake news e avaliar a adequação dos métodos de controle para a sua tutela no sistema democrático brasileiro. Para tanto o autor apresentou considerações sobre o acesso à informação e à liberdade de expressão, como elementos essenciais à democracia, discorreu sobre a definição de fake news, a difusão da expressão e seus efeitos nas relações em sociedade, e, por fim, analisou a fake news como mecanismo de ameaça à democracia.

5- “FAKE NEWS E COVID-19”, de autoria de Junia Gonçalves Oliveira e Eloy Pereira Lemos Junior. O estudo abordou a necessidade de uma regulamentação, específica, voltada à criminalização da disseminação de conteúdos falsos nos meios eletrônicos. O pesquisador ressaltou a importância de uma rápida resposta do legislativo, especialmente em tempos de pandemia, provocada pela Covid-19, vez que a fake news traz desinformação e danos impactantes para a sociedade.

6- “FINANCIAMENTO PÚBLICO DE CAMPANHAS FEMININAS NO BRASIL”, de autoria de Denise Goulart Schlickmann e Orides Mezzaroba. A pesquisa analisou os critérios de aplicação dos recursos partidários nas campanhas eleitorais, em especial, a

obrigatoriedade de percentual voltado para a promoção da participação política feminina. Foi destacado que a garantia da observância de tais critérios é um dos maiores desafios da atualidade política, quer pelo lançamento efetivo de candidaturas femininas, quer pela assegurar de que os recursos a elas destinados não serão aplicados, indiretamente, no financiamento de candidaturas masculinas.

7- “IDEOLOGIA E UTOPIA: PERSPECTIVAS SOBRE A DEMOCRACIA A PARTIR DE KARL MANNHEIM”, de autoria de Bráulio Marques Rodrigues e Paulo Sergio Weyl Albuquerque Costa. Os autores, a partir da obra *Ideologia e Utopia* (1929), de Karl Mannheim (1893-1947), apresentaram uma epistemologia para as ciências sociais baseada tanto no agir (práxis) quanto no pensar (poiesis). Mostraram que a teoria do conhecimento traz na experiência a reflexividade como atributo da consciência, nela todo ato de conhecer dispõe de interpretações e perspectivas de natureza não teórica. A pesquisa teve por finalidade compreender a contribuição do autor para a democracia e para a filosofia política contemporânea, e, com isso, apresentaram uma ética para o desvelamento do caráter ideológico das instituições e para o melhoramento da experiência sensível da formação humana.

8- “O CONSENSO COMO GARANTIDOR DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO FACE A GLOBALIZAÇÃO”, de autoria de Giovana Tognolo Vilela Macedo, Marlisa Ramos De Oliveira e Felipe Pedroso dos Santos. O estudo discutiu as concepções do direito, tanto como norma impositiva de comportamento dos membros de uma sociedade, através de previsões coercitivas, quanto como norma legítima a merecer o reconhecimento e, portanto, o cumprimento por todos os membros de uma sociedade aos quais ela se destina. Os autores, a partir da teoria habermasiana, discorreram sobre a legitimidade do direito, quando ele é amplamente debatido e discutido no seio da sociedade, dando origem às normas positivadas através do poder político constituído, respeitando-se assim, o princípio da soberania popular face aos problemas trazidos pela globalização.

9- “ORIGENS DO ESTADO CONTEMPORÂNEO”, de autoria de Gabriel Vieira de Souza. A pesquisa investigou as origens do Estado Contemporâneo, e, a partir da compreensão de seu processo evolutivo, identificou a possibilidade da continuidade desse processo de transformação.

10- “OS ASPECTOS EXTRAJURÍDICOS NOS PROCESSOS DE IMPEACHMENT NO BRASIL DESDE A REDEMOCRATIZAÇÃO”, de autoria de Thiago Sampaio Elias e Lívia Chaves Leite. O estudo percorreu os processos de impeachment nos governos de Fernando Collor e de Dilma Rousseff, sob seus aspectos extrajurídicos, o que desaguou na constatação

de semelhanças na condução do governo e na problemática da governabilidade, por parte de ambos, especialmente quanto à falta de apoio popular, o mau relacionamento com o Congresso Nacional e os fracassos na política econômica.

11- “OS DESAFIOS DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL FRENTE AO NEOLIBERALISMO ECONÔMICO: UMA REFLEXÃO ACERCA DOS LIMITES À INTERVENÇÃO ESTATAL”, de autoria de Paulo Rodolfo Kraft e José Marcos Miné Vanzella. O trabalho apontou a importância do Estado de Bem-estar Social para atenuar as desigualdades sociais e garantir a dignidade humana e os direitos fundamentais, bem como trouxe à luz as dificuldades para o seu desempenho frente às forças econômicas do mundo globalizado e o modelo de Estado ultraliberal. Os autores apontaram a necessidade de práticas que obstem uma maior influência de um grupo, em detrimento dos legítimos interesses do outro grupo, sendo que tal circunstância pode ser alcançada pelo consenso, mediante a participação deliberativa de todos os atores envolvidos, otimizando-se, assim, a integração social.

12- “OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E A DEMOCRACIA: NECESSIDADE, DEPENDÊNCIA E PROGRESSO”, de autoria de Ricardo Assirati Vicente e Vivian de Almeida Gregori Torres. A pesquisa analisou como a atuação das mídias e dos movimentos sociais podem contribuir ou não para o debate político e aprimoramento da democracia, com vista ao atendimento das demandas essenciais da ordem social. Neste aspecto, foi investigado o cidadão e seu direito à informação, as liberdades de expressão e pensamento, as mídias sociais e a promoção da democracia, a mídia e o poder, as decisões do STF quanto à liberdade de imprensa, e, por final, o oligopólio da mídia como obstáculo ao desenvolvimento do pensamento crítico.

13- “OS MUNICÍPIOS NO FEDERALISMO BRASILEIRO”, de autoria de Verbena Duarte Brito de Carvalho. A autora se debruçou sobre a questão do pacto federativo e da necessidade de reformas estruturais, dando foco aos municípios, a partir da doutrina e da legislação sobre o tema, questionando até que ponto vai a independência dos entes da federação, e registrando que a União, com a PEC 188/2019, pretende que cada município reassuma o respectivo controle orçamentário, com a correlata responsabilidade, fato que não ocorre no modelo em vigor, em razão da excessiva atomização municipal.

14- “RELAÇÕES CIVIL-MILITARES E CONSOLIDAÇÃO DEMOCRÁTICA: O CASO BRASILEIRO”, de autoria de Armando Albuquerque de Oliveira. O estudo analisou a herança autoritária no processo de transição democrática brasileira, destacando o alto grau de prerrogativas concedidas aos militares, fato que levou o país a uma “acomodação civil

desigual”, apontando para a necessidade de uma redefinição do papel institucional das suas Forças Armadas.

15- “TEOLOGIA POLÍTICA NEOLIBERAL E ESTADO DE EXCEÇÃO NO BRASIL ATUAL”, de autoria de Gabriel Napoleão Velloso Filho. A pesquisa abordou a aplicação dos conceitos de Carl Schmitt, para analisar a crise da democracia moderna e, o que o autor denominou, da pós-democracia, representada pela eliminação do adversário político, incorporação de valores religiosos e desenvolvimento de um projeto moral e político afastado da apreciação jurídica.

Como se vê, os artigos exploraram de forma ampla a pluralidade de temáticas decorrentes das questões que envolvem a democracia, os direitos políticos e a filosofia do Estado, assuntos que nos dias atuais tomaram vulto, não só em razão da crise política experimentada pelo país, mas também, pelo agravamento da área da saúde e da economia, motivado pela pandemia que assola o mundo.

Por fim, esperamos que a presente obra seja fonte de inspiração para o desenvolvimento de novos projetos e textos em defesa da democracia, dos direitos políticos e da filosofia do Estado, porque, ao final, é o direito e sua filosofia, que darão conta de regular as relações sociais e equilibrar as disparidades.

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho

Universidade Estadual do Ceará (aposentado)

Prof. Dr. Horácio Monteschio

Universidade Paranaense - UNIPAR

Profa. Dra. Vivian A. Gregori Torres

Universidade Metodista de Piracicaba/SP

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticas e Filosofia do Estado I apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals

(<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).



**OS DESAFIOS DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL FRENTE AO  
NEOLIBERALISMO ECONÔMICO: UMA REFLEXÃO ACERCA DOS LIMITES À  
INTERVENÇÃO ESTATAL**

**THE CHALLENGES OF THE WELFARE STATE IN THE FACE OF ECONOMIC  
NEOLIBERALISM: A REFLECTION ON THE LIMITS TO STATE  
INTERVENTION**

**Paulo Rodolfo Kraft <sup>1</sup>**  
**José Marcos Miné Vanzella <sup>2</sup>**

**Resumo**

Este trabalho objetiva apontar a importância do Estado de Bem-estar social para atenuar as desigualdades sociais e garantir a dignidade humana e direitos fundamentais, bem como as dificuldades para o seu desempenho frente as forças econômicas do mundo globalizado e modelo de Estado ultraliberal. Aponta-se para a necessidade de práticas a obstar maior influência de um grupo em detrimento dos legítimos interesses do outro grupo, apontando-se, para o maior fomento da democracia, de modo que o médium jurídico alcançado advenha de um consenso, mediante a participação deliberativa de todos os atores envolvidos, otimizando-se, assim, a integração social.

**Palavras-chave:** Estado de bem-estar social, Neoliberalismo, Democracia, Intervenção estatal, Solidariedade

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work aims to point out the importance of the Social Welfare State to mitigate social inequalities and guarantee human dignity and fundamental rights, as well as the difficulties for its performance in the face of the economic forces of the globalized world and the ultraliberal State model. It points to the need for practices to prevent greater influence from one group at the expense of the legitimate interests of the other group, aiming at the further promotion of democracy, from a consensus, through participation deliberation of all the actors involved, thus optimizing social integration.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Welfare state, Neoliberalism, Democracy, State intervention, Solidarity

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito pela UNISAL – LORENA – SP. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela UNESA RJ. Graduado em Direito pela UCAM RJ. Defensor Público – RJ

<sup>2</sup> Doutor em Filosofia – UGF RJ. Prof. do programa de mestrado em UNISAL Lorena. Vice-líder do grupo de pesquisa: “Direitos sociais, direitos fundamentais e políticas públicas”.

## 1 INTRODUÇÃO

Vivencia-se a implementação do mundo globalizado, onde se destaca cada vez mais contundente o processo ideológico de expansão do capitalismo, tido como integrante de um projeto desenvolvido pelos teóricos do neoliberalismo.

Tal processo tem influenciado intervenções em políticas públicas de modo a favorecer os interesses econômicos dos grandes conglomerados internacionais em detrimento das políticas sociais outrora implementadas.

A força do capital econômico, portanto, tem permeado o sistema político dos Estados e, com isso, a implementação de regramentos que melhor interessem o capital econômico em detrimento das políticas sociais tem se destacado.

Assim, verifica-se que o denominado Estado de Bem-estar Social, tido como uma construção da civilização ocidental capitalista que previu a imperiosa necessidade de intervenção estatal no campo social e também econômico para fins de atenuar as desigualdades sociais, fomentando, desta feita o trabalho e o emprego e, por outro lado, promovendo políticas sociais, encontra-se em situação desfavorável ante o crescimento das práticas neoliberais permeadas no seio político brasileiro.

O presente artigo investiga a questão: Como compreender e reagir a hipertrofia das forças econômicas cujo poder desequilibra a democracia e colocam em risco o Estado de bem-estar social para promover através do médium do direito a integração social? Tem-se, pois, que a problemática repousa no detrimento de políticas públicas sociais ante o fomento de políticas públicas mais favoráveis aos interesses dos grandes conglomerados econômicos, ensejando, por consequência, maior concentração de renda, maior desigualdade social e menor inclusão, podendo acarretar riscos não só às classes mais vulneráveis como também ao próprio sistema econômico.

O artigo tem por objetivo apontar a importância do Estado de Bem-estar social para garantir a dignidade humana e direitos fundamentais, atenuando as desigualdades sociais, mostrando as dificuldades frente a hipertrofia das forças econômicas do mundo globalizado e o modelo de Estado ultraliberal e, por fim, propondo o aprofundamento da democracia através de sua ampliação deliberativa para constituição de um médium jurídico que melhor concilie os interesses.

Assim, através de metodologia de pesquisa bibliográfica, transdisciplinar e documental, envolvendo abordagens, da filosofia, sociologia, ciência política, história e direito, busca-se tecer destaques à imperiosa necessidade de manutenção de políticas públicas sociais

numa sociedade de capital, necessárias, inclusive, para manutenção do próprio sistema financeiro.

Essa tensão entre os anseios daqueles que, de um lado, buscam maior intervenção estatal para fins de assegurar proteção social e, de outro lado, a atividade econômica que preza por abstenção de quaisquer interferências do Estado no sistema econômico-produtivo, sempre existirá, porém, mister sejam promovidas práticas a obstar maior influência de um grupo em detrimento dos legítimos interesses do outro grupo, apontando-se, pois, pela necessidade de maior fomento da democracia, onde o *médium* jurídico alcançado advenha de um consenso, mediante a participação deliberativa de todos os atores envolvidos.

## **2 O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E O NEOLIBERLISMO ECONÔMICO**

O Estado de bem-estar social (EBES), Estado-providência ou Estado social é um modelo de organização estatal, onde o ente público atua na promoção social, regulamentando a atividade econômica.

Aduz a Prof.<sup>a</sup> Maria José Galleno de Souza Oliveira (USP-SP):

O propalado liberalismo é obrigado a reformular o princípio diretor do estado mínimo a partir de 1929, com o crash da Bolsa de Nova York. Uma nova orientação é tomada pelo capitalismo, com a orientação de revisionar o papel do Estado na economia, considerando necessário aliar a eficiência econômica à liberdade individual, com especial atenção à justiça social. O Estado passa a intervir diretamente na economia, a fim de garantir a regulação econômica, investindo em empresas para garantir o pleno emprego. (SOUZA OLIVEIRA, 2004, p. 465)

A atuação estatal, neste modelo de organização política e econômica, busca assegurar serviços públicos e assistência à população, além de infraestrutura estratégica para o desenvolvimento da atividade econômica.

Como discorrem Maurício Godinho Delgado e Lorena Vasconcelos Porto:

O Estado de Bem-Estar Social (EBES), tido como uma das mais complexas, abrangentes e bem-sucedidas construções da civilização ocidental, teve como berço, essencialmente, os países líderes do capitalismo na Europa, além de um importante papel cumprido pelos Estados Unidos da América (EUA) a partir da década de 1930. Embora o seu desenvolvimento tenha se dado, fundamentalmente, no século XX, suas bases foram assentadas na segunda

metade do século XIX, com a emergência na arena política e social das grandes massas de trabalhadores despossuídos de riqueza e poder naquelas sociedades. (DELGADO, PORTO, 2011, p. 01)

Assentam que:

Os EBES traduziram fórmulas privilegiadas de afirmação da liberdade, da igualdade, da democracia, do trabalho e do emprego, da justiça social e do bem-estar na usualmente desigual sociedade capitalista. Também se traduziram em fórmulas diferenciadas de desenvolvimento socioeconômico sustentável e avanço tecnológico no competitivo mercado econômico mundial. Nas últimas décadas do século XX, entretanto, os EBES passaram a sofrer incisiva crítica à sua estruturação e funcionamento, acentuada pelo processo de construção de uma nova hegemonia política e cultural no período, de matriz ultraliberalista. (DELGADO, PORTO, Org., 2018, p. 22)

Através de políticas sociais e intervenção estatal na economia, o Estado de bem-estar (EBES) social busca atenuar as desigualdades sociais advindas da sociedade democrática e capitalista e, para tanto, atua regulando o mercado de modo a fomentar empregabilidade e um conjunto de bens e serviços aos cidadãos.

Também se traduziram em fórmulas diferenciadas de desenvolvimento socioeconômico sustentável e avanço tecnológico no competitivo mercado econômico mundial, ante as intervenções do poder público.

Leciona Souza Oliveira, quanto as críticas iniciadas à manutenção das diretrizes atinentes ao Estado de bem-estar social:

A concepção liberal de Keynes perdura até meados dos anos 70, quando uma nova crise global questiona a Welfare State, devido às dificuldades do Estado, entre as quais responder plenamente as políticas sociais, déficit público crescente, aumento da dívida pública, inflação e crise fiscal. O arcabouço da Welfare State estava completamente desmistificado, quando ocorre a derrocada do Estado Socialista, com a desintegração da URSS e o esfacelamento do Leste Europeu. Tais fatos deram oportunidade para a retomada do Estado minimalista e o "nascimento" dos ideais liberais, rebatizado de Neoliberalismo. A ideologia do neoliberalismo preconiza a firme convicção de combater toda e qualquer política governamental baseada na orientação keynesiana do Estado de bem-estar-social (ou Estado-providência), considerado pelos pensadores de orientação neoliberal destruidor das liberdades dos cidadãos e da competição. Alertavam que a sobrecarga do Estado levaria impreterivelmente a ingovernabilidade das democracias. Portanto, fazia-se necessidade urgente limitar a participação

política, distanciar a sociedade e o sistema político e subtrair as decisões políticas administrativas ao controle político. (SOUZA OLIVEIRA, 2004, p. 465)

A limitação da participação política e o distanciamento da sociedade em relação ao sistema político não é nada neutro do ponto de vista político. Trata-se de um deslocamento do poder em benefício de uma pequena elite economicamente já muito poderosa, que passa a impor seus interesses e ampliar ainda mais seu domínio através da ideologia neoliberal. Aponta, por conseguinte, a ideologia neoliberal praticada para obstar o desenvolvimento e manutenção de políticas públicas atinentes ao Estado de bem-estar social, de modo a desregular, transferindo aos setores privados determinadas atividades produtivas da economia:

A ideologia do neoliberalismo preconiza a firme convicção de combater toda e qualquer política governamental baseada na orientação keynesiana do Estado de bem-estar-social (ou Estado-providência), considerado pelos pensadores de orientação neoliberal destruidor das liberdades dos cidadãos e da competição. Alertavam que a sobrecarga do Estado levaria impreterivelmente a ingovernabilidade das democracias. Portanto, fazia-se necessidade urgente limitar a participação política, distanciar a sociedade e o sistema político e subtrair as decisões políticas administrativas ao controle político. O Estado deveria desregular, transferindo aos setores privados determinadas atividades produtivas da economia. A seguir, o Estado deveria regulamentar-se no sentido de diminuir a interferência dos poderes públicos sobre os empreendimentos privados, atuando somente como fiscalizador e regulador. (SOUZA OLIVEIRA, 2004, p. 465)

Destaca-se, por oportuno, os ensinamentos de Habermas, o “Estado de bem-estar social, quanto mais exitosamente impõe seus programas, tanto mais claramente se choca com a resistência dos investidores privados” (HABERMAS, 2015, p. 221).

Para Schumpeter a democracia é pensada enquanto método: "o método democrático é aquele acordo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decisão através de uma luta competitiva pelos votos da população" (SCHUMPETER, 1984, p.336). Com o método eleitoral como meio para ser legitimado é necessário disputar e vencer as eleições. Isso exige que as elites econômicas criem um amplo consenso social a respeito do projeto proposto. Mas se este projeto está mais ligado aos interesses de uma pequena e muito abastada elite, como ganhar as massas?

É bem conhecido o controle dos grandes meios de comunicação que no Brasil possuem concentração nas mãos de poucas famílias como Marinho, Frias etc., bem como a atuação na

seleção das pautas jornalísticas e matérias formadoras de opinião. Porém para ganhar a adesão das massas as elites lançam mão também do que Flávio Henrique Calheiros Casimiro chama: Aparelhos Privados de Hegemonia (APHs). Eles são “formuladores de projetos de poder e difusores da ideologia de Mercado” (CASIMIRO, 2018, p. 17)

Segundo Casimiro: “Tais organizações atuam tanto no sentido doutrinário – de difusão de diferentes matrizes do pensamento liberal e recrutamento de intelectuais”. (2018,p. 18). Porém, a construção da hegemonia de determinado grupo é um processo dinâmico e contínuo que precisa de constante atualização através dos Aparelhos Privados de Hegemonia (APHs). Um exemplo de APH é o Instituto Atlântico (IA) que nasceu em 1993. Esse grupo adota uma perspectiva de diálogo conciliador com os sindicatos, especialmente a força sindical. No ano de 2010 o IA passou a concentrar ações no macroprojeto, do Movimento Brasil Eficiente (MBE). Casimiro relata que esse movimento é: “Baseado em sua concepção de Estado pautada nos pressupostos de mercado que defendem uma estrutura estatal ‘minimizada’ ou ‘eficiente’. (2018, p. 199).

Em 2003 foi fundada uma organização para representar os interesses das frações mais abastadas do país, liderada por João Dória Jr. Grupo de Líderes Empresariais (Lide). Como afirma Casimiro: “A entidade que congrega alguns dos grupos econômicos mais poderosos do país se autodeclara como uma organização de caráter privado, que reúne empresários em doze países e quatro continentes”. (2018, p.207) O Lide reúne lideranças que acreditam no fortalecimento da livre iniciativa no Brasil e no mundo. Considerando o perfil de concentração de renda do Brasil, pode-se facilmente compreender de onde vem a enorme “força política” de João Dória. O grupo é formado por: “[...] empresas brasileiras e multinacionais com ‘faturamento igual ou superior a 200 milhões de reais anuais’; (CASIMIRO, p. 208).

Casimiro destaca que “além de se configurar como uma espécie de comunidade de negócios de grandes empresários nacionais e internacionais, o Lide procura atuar política e ideologicamente para naturalizar sua concepção de mundo como consenso” (2018, p.222) Propõe, as bandeiras da economia de mercado, livre iniciativa, neoliberalismo como interesse da nação. Além da revista Lide, também publicada em versões específicas para cada unidade internacional do Lide, participa de outros dezessete periódicos da Dória editora e uma internacional. Todas as revistas, são listadas e apresentada sua temática por Casimiro no quadro de periódicos do grupo Doria-Lide. (2018, p. 224-229).

O Movimento Brasil Competitivo (MBC) é uma estratégia de conversão do público ao modelo de gestão privado, criado no Rio de Janeiro em 2001. “Em sua fundação o movimento contava com treze grupos empresariais, chegando, com dois anos de atividade, ao número de 73 grandes empresas”. (CASIMIRO, 2018, p. 233).

Em 1983, o Governo Reagan criou o Fundo Nacional para a Democracia, com ele foram criados o *National Endowment for Democracy* (NED), seguido do *Center for Internaciónal Private Enterprise* (Cipe) e do Instituto Von Mises Brasil (IMB). Quanto ao NED, é uma organização não governamental sustentada com recursos governamentais. Segundo Scott e Walters, “O NED permite desenvolver políticas que normalmente seriam impedidas por princípios de soberania e não intervenção, e essa ‘diplomacia informal’ é um elemento potencialmente útil para a política externa”. (apud Casimiro 2018, p.279).

Casimiro mostra um quadro com as organizações latino-americanas associadas ao programa do *Center for Internaciónal Private Enterprise* (Cipe) (2018, p. 282). Neste quadro figura no Brasil os vários Institutos Liberais. Há, uma relação internacionalizada entre aparelhos privados de hegemonia de diversos países. Os institutos liberais, recebem verba de forma indireta, para promover e difundir a ideologia neoliberal na América Latina e no Brasil.

Outro APH analisado pelo autor é o Estudantes Pela Liberdade (EPL), que faz recrutamento nos meios estudantis através de sua célula de mobilização, o Movimento Brasil Livre (MBL). Esse movimento parte do pressuposto que a academia brasileira seria fortemente dominada pelo Marxismo cultural. Maria Amaral (2019) documenta que o MBL, foi criado como marca pelos membros do EPL, para não comprometer organizações dos EUA que são impedidas de doar recursos para ativistas políticos, de outros países.

Portanto, o Estado de bem-estar social, ante a maior globalização da economia, vem sofrendo forte embate por parte dos grandes conglomerados econômicos e que atuam nos sistemas político-jurídicos para obstar a intervenção estatal no mercado, restaurando-se, desta forma, os princípios do liberalismo, numa concepção ultraliberal que favorece o crescimento das desigualdades, em detrimento da concepção originária do liberalismo propriamente dito.

Por certo o liberalismo influenciado pelos ensinamentos de Adam Smith consagra que é o desejo de melhorar a sua própria condição que os indivíduos produzem e que cada um deve produzir aquilo que sabe fazer melhor e procurar outros indivíduos que produzam coisas

diferentes para negociação. Desta feita, é essa necessidade de negociação que desenvolve a especialização e a divisão do trabalho. (ALMEIDA, 2015)

Destaca-se, outrossim, que para tanto, o sistema do liberalismo pressupõe a capacitação dos indivíduos, para que possam, efetivamente, promover a vida que desejarem, no exercício de suas liberdades.

Desta feita, a percepção liberal clássica promove a implementação de políticas públicas para desenvolvimento de tecnologias e também em educação aos indivíduos e, por conseguinte, consagra investimentos de ordem social a oportunizar o exercício daqueles de suas liberdades que lhes são conferidas.

Entretanto, o neoliberalismo econômico advindo do sistema globalizado tem como meta o desenvolvimento econômico sem que haja interferência do Estado no mercado, ao argumento que a economia deve ser baseada no livre mercado, impingindo, ainda, a mínima atuação do Estado, inobstante regramentos jurídicos importantes a impingir a aplicação de políticas sociais inclusivas.

Importante trazer à lume regramentos jurídicos internacionais aptos a impingir força cogente à maior proteção social e, nesse sentido, destacam os objetivos e as finalidades da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada na Filadélfia em 10 de maio de 1944, onde se extrai o inciso 2º: “Todos os seres humanos, independentemente de sua raça, credo e sexo, têm o direito de buscar o bem-estar material e o desenvolvimento espiritual em liberdade e dignidade, em segurança econômica e em condições favoráveis iguais.” (OIT, 1944)

Na mesma toada, tem-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, que no seu artigo 22, assegura que:

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade. (DUDH, 1948)

Por certo o mercado se vê diante de grandes conglomerados econômicos num mundo globalizado e que demanda força política de relevância, acentuando críticas à estruturação e funcionamento àquele modelo de Estado intervencionista, pugnando pela construção de um modelo ultraliberal de Estado.



Desta feita, tem-se que o Estado de Bem-estar social se vê diante de forças econômicas importantes e que lhe impingem críticas que são contundentes, em especial a burocracia estatal e o complexo sistema jurídico, que ensejam análise acerca dos limites para a intervenção estatal numa civilização capitalista e democrática na atualidade.

Importa destacar que para se buscar solução para tal imbróglio, como dito, há de ensejar alteração do *médium* jurídico, assegurando-se aos atores sociais envolvidos maior participação e influência quanto a implementação do sistema jurídico, promovendo-se a edição de atos normativos primados de legitimidade, observando-se, para tanto, maior solidariedade aos envolvidos com vistas a promoção de integração social.

Assim, o modelo de Estado de bem-estar social, ante as pressões impingidas pelo neoliberalismo econômico no mundo atual globalizado, cujos agentes já permeiam o sistema político dos Estados, passa por dificuldades para manter o equilíbrio necessário a estabilizar as relações de tensões que tecem os atores envolvidos, na medida em que os grandes conglomerados econômicos buscam a menor intervenção estatal na economia para que possam, assim, obter maiores lucros e a população, por sua vez, não deseja que direitos outrora adquiridos sejam-lhe extirpados.

Aduzem Delgado e Porto que:

Nesse contexto, ganhou hegemonia a fórmula ultraliberalista de interpretação da realidade do capitalismo desta época: em um quadro de acentuadas mudanças tecnológicas e de gestão de empresas, tendentes a eclipsar o emprego e mesmo o trabalho, e de agravamento da concorrência internacional, teria se tornado irracional – porque inadequado – um tipo de estruturação do Estado e da sociedade baseado na valorização do trabalho e do emprego, na concessão de políticas sociais e assistenciais universais e generosas, na distribuição de poder e da riqueza através de políticas de intervenção estatal. (DELGADO, PORTO, 2011, p. 03)

Importa, portanto, buscar conciliar esta tensão entre o paradigma jurídico liberal que busca a implementação do denominado estado-mínimo e o Estado de bem-estar social que busca a manutenção e implementação de políticas sociais aptas a obstar o crescimento das desigualdades.

Evidente, entretanto, que essa tensão entre o paradigma liberal e os interesses do Estado de bem-estar social sempre existirão, porém, o sistema político há de conferir mecanismos a obtenção do consenso, certo que o Estado de bem-estar social vem enfrentando dificuldades importantes para sua efetiva implementação ou manutenção.

### **3 AS DIFICULDADES AO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL**

A ideia do Estado de bem-estar social na sociedade capitalista tem como fundamento o primado do trabalho e do emprego, de modo que busca trazer maior distribuição de renda e, assim, maior justiça social.

Por conseguinte, o Poder Público intervém nas relações sociais, em especial de cunho trabalhista, para fins de propiciar justiça social, ante o caráter distributivo de poder e renda focado no trabalho.

Outrossim, merece destaque o fato de que o sistema implementado mostrou-se funcional às sociedades capitalistas, na medida em que produziu um mercado interno de consumo forte e apto a alavancar as economias capitalistas. (DELGADO, PORTO, 2011)

Buscou-se, portanto, através do Estado de bem-estar social, maior fortalecimento das relações de trabalho, propiciando, assim, maior desenvolvimento e produtividade com justiça social, tornando os países que o praticaram mais protegidos às pressões econômicas internacionais, ante o fomento para manutenção de um mercado interno forte às pressões do mercado global. (DELGADO, PORTO, 2011)

Entretanto, com o advento das crises econômicas na segunda metade do século XX, especialmente àquelas fundadas no petróleo (1973/1974 e 1978/1979, primeiro e segundo choque do petróleo), o movimento ultraliberal passou a tecer críticas severas ao Estado de bem-estar social, ante a crise fiscal instalada em decorrência da menor arrecadação, maior elevação de juros, maior concorrência internacional, bem como aumento dos níveis de desemprego que, agravados pelo advento da terceira revolução tecnológica, acarretou instar ao sistema de Estado de bem-estar social uma situação de crise, já que, ordinariamente, fundado na sociedade de trabalho e, somando-se a tudo isso, a manutenção dos gastos públicos, tido como elevados, para manutenção de políticas públicas implementadas para alcance de maior justiça social. (DELGADO, PORTO, 2011).

Assim, os movimentos neoliberais passaram a apontar o sistema de Estado de bem-estar social como obsoleto e incapaz que enfrentar os desafios da nova economia do mundo globalizado.

Todavia, cabe destacar que nos países que melhor implementaram o Estado de bem-estar social, como os países nórdicos, Alemanha, França e Países-Baixos, as adequações na economia não se mostraram bastantes para abalar as bases de justiça social implementadas, mas

sim ajustes necessários diante das crises econômicas que advieram. (DELGADO, PORTO, 2011)

Consigna-se, por oportuno, que a promoção do aumento de idade mínima para aposentadoria nos países com implementação contundente do Estado de bem-estar social ensejou alegação de influência vitoriosa do pensamento neoliberal manifestado, porém, também se salientou, em contradita, que os ajustes nos sistemas de seguro social evidenciaram maior longevidade da população em decorrência dos benefícios sociais outrora implementados pelos Estado de bem-estar social. (DELGADO, PORTO, 2011)

Curiosamente, apurou-se que as críticas mais ácidas ao sistema de Estado de bem-estar social advieram dos organismos internacionais mais vinculados às práticas comerciais do mundo globalizado, como FMI, BID, BIRD, OMC, dentro outras que influenciaram mais eficazmente países tidos como em desenvolvimento e que ainda não haviam implementado de forma contundente, tampouco obtido os benefícios da implementação do sistema do Estado de bem-estar social, como, por exemplo, México, Brasil e Argentina. (DELGADO, PORTO, 2011)

Merece destaque, todavia, que o modelo de capitalismo global mostrou possuir elementos estruturais que contêm uma perversa realidade: aumento da pobreza com exclusão crescente das sociedades, especialmente em países periféricos. Com as políticas neoliberais, as desigualdades foram agravadas com o aumento da concentração de renda pela classe mais rica. Na realidade, devido à flexibilização do trabalho, altos índices de desemprego e a incapacidade do Estado em gerir reformas concretas na estrutura política e social, houve a transferência de riqueza das classes pobres para as classes ricas, aumentando-se, desta feita, as desigualdades sociais, inclusive com aumento da população mais pobre. (SOUZA OLIVEIRA, 2004).

Destaca-se o assinalado por SOUZA OLIVEIRA:

Um outro fenômeno relevante observado, que deve ser acrescentado à exclusão social e à pobreza, é o aumento das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais nos países latino-americanos. Com as políticas neoliberais, as desigualdades nestes países foram agravadas com o aumento da concentração de renda pela classe mais rica. Na realidade, devido à flexibilização do trabalho, altos índices de desemprego e a incapacidade do Estado em gerir reformas concretas na estrutura política e social desses países, houve a transferência de riqueza das classes pobres para as classes ricas. Além disso, há a o aumento das desigualdades entre países latino-americanos e os países do primeiro mundo. Nos países latino-americanos, o aumento da exclusão social e da pobreza no final do século XX, deu-se em consequência da adoção das políticas neoliberais, da formação de novos paradigmas de emprego e da revolução tecnológica no setor de informação. No âmbito

individual as mudanças estruturais originaram frustrações crescentes na sociedade com piora das condições sociais. Há um sentimento de insegurança e injustiça nas massas produtivas, que se vêm desprovidas de garantias e estabilidades sociais, pelas quais tanto lutaram. Em suma, a exclusão social exprime um sentimento de ressentimento diante da impossibilidade de obter e partilhar os padrões impostos nas sociedades de consumo e propaladas pela globalização. (SOUZA OLIVEIRA, 2004, p. 469/470)

Assim, tem-se que se mostra necessária profunda reflexão sobre o redirecionamento da finalidade do Estado, que não pode deixar de visar à proteção da sociedade, em prol de uma ditadura do capitalismo global, sob pena da destruição do Estado de Direito e seus princípios fundamentais. (SOUZA OLIVEIRA, 2004)

Verifica-se, desta feita, que o sistema político, este correspondente ao poder estatal propriamente dito, parece fracassar tanto quanto o sistema econômico, dado o avanço das desigualdades sociais, em especial ao aumento de renda da população mais rica em detrimento de um empobrecimento de grande massa da sociedade.

Stiglitz consigna que:

As falhas na política e na economia estão relacionadas, e reforçam-se uma à outra. Um sistema político que amplifica a voz dos mais ricos dá azo a que leis e regulamentações – e a gestão das mesmas sejam desenhadas de maneira que não só falham em proteger os cidadãos comuns contra os mais ricos, como também enriquecem ainda mais os ricos a expensas do resto da sociedade. (STIGLITZ, 2013, p. 44)

Conclui Stiglitz aduzindo que “embora possa haver forças econômicas subjacentes em jogo, a política moldou o mercado, e moldou-o a dar vantagem aos do topo em prejuízo do resto da sociedade.” (STIGLITZ, 2013, p. 44)

Verifica-se, desta feita, que a globalização impingida pela elite econômica mundial, através dos grandes conglomerados econômicos, forjou uma estrutura que a beneficia em detrimento do resto da sociedade, de modo que o sistema neoliberal praticado não se mostra justo, tampouco eficiente, eis que acarreta maior empobrecimento da sociedade, prejudicando, assim, o próprio mercado.

Soma-se a isso o fato de que as elites econômicas atuam de modo a moldar as percepções para manutenção do sistema praticado, preservando-se as desigualdades sociais, de modo a torna-las aceitáveis no seio social. Outrossim, o fazem através do conhecimento, ferramentas, recursos e incentivos que têm para tanto e que se mostram aptos à manipulação de

ideias e de preferências, destacando-se o acesso à educação e à comunicação social e, ainda, a captação do sistema político. (STIGLITZ, 2013, p. 237/239)

BORDIEU assenta, ainda, que a reprodução do sistema de ensino como instituição relativamente autônoma permite a reprodução da cultura dominante e essa reprodução cultural reforça como poder simbólico a reprodução contínua das relações de força no seio da sociedade. (BORDIEU, 1992)

Assim, tem-se que com efetivação de tais práticas as elites perpetuam-se no poder político.

Não bastasse a implementação de políticas educacionais com o viés de manutenção da cultura das classes dominantes, tem-se que em havendo grupos sociais em manifesta desvantagens quanto a oportunidades de educação, por certo não alcançarão as “oportunidades” convencionadas, perpetuando-se as elites nas classes dominantes, fomentando-se, pois, o sistema desigualdades, embora sob os auspícios designatórios atinentes ao sistema tido como liberal e amparado na alegada meritocracia.

O sistema de Estado de bem-estar social busca, portanto, como anteriormente destacado, a promoção do desenvolvimento com justiça social, fortalecendo, desta feita, o sistema produtivo, fomentando-se o mercado interno e atenuando-se as desigualdades sociais, oportunizando, assim, desenvolvimento sustentável com maior distribuição de renda.

Um sistema econômico produtivo envolve um Estado produtivo e apto a encontrar um equilíbrio produtivo e, para tanto, aberto aos anseios da sociedade civil e do mercado.

Esta integração social mostra-se indispensável à manutenção de um sistema de Estado de bem-estar social que não mais se vincula exclusivamente à sociedade de trabalho.

Habermas consigna que “tornando-se reflexivo e dirigido não só à domesticação da economia capitalista, mas também ao refreamento do próprio Estado, o projeto do Estado de bem-estar social perde, no entanto, o trabalho como seu ponto de referência central” (2015, p. 232), de modo que o projeto de Estado de bem-estar social deve promover uma maior comunicação dentre os envolvidos para fim de se alcançar possibilidades concretas de uma vida melhor para todos os envolvidos.

Desta feita, o projeto de Estado de bem-estar social há de buscar maior fluxo comunicativo com todos os atores sociais, certo que as dificuldades sempre existirão, dada as tensões conflitantes entre os atores sociais envolvidos, porém, mostrar-se-á o caminho hábil ao desenvolvimento com justiça social, através de edição de atos normativos legítimos, eis que lastreados na participação deliberativa dos participantes.

Promover uma *práxis* comunicativa para a formação discursiva da vontade coloca os atores da sociedade em condições de realizar, por iniciativa própria e de forma pacífica, as possibilidades concretas de uma vida melhor e menos arriscada, segundo as necessidades e os discernimentos dos próprios atores envolvidos. (HABERMAS, 2015, p. 238).

Tem-se, pois, que a via legítima para arrefecer as tesões existentes entre os interesses econômicos e a implementação de políticas sociais é a integração social, com a participação dos atores envolvidos de modo a obtenção de um consenso.

#### **4 A INTEGRAÇÃO SOCIAL**

O modo de gestão do mundo globalizado somente faz aumentar a desigualdade e, por certo, acarreta prejuízos, inclusive, à democracia, ante o comprometimento dos próprios Estados com o capital financeiro a propiciar a este uma estrutura normativa mais favorável em detrimento da sociedade local.

O Estado, entretanto, é a instituição formal através do qual todos deveríamos agir em conjunto, de forma coletiva, para solucionar os problemas sociais, porém, ante o comprometimento dos Estados com as práticas neoliberais advindas das elites econômicas mundiais, as pessoas mostram-se incrédulas para com o sistema político, permitindo, assim, a ampliação das formas neoliberais em detrimento de implementação de políticas públicas sociais.

Innerarity, assenta que em havendo desmantelamento do público, os mercados conquistam mais poder do que os eleitorados e as decisões que afetam a todos são adotadas sem critérios democráticos, daí o risco à democracia com as práticas neoliberais, o que se pode atualmente ser constatado com as seguidas intervenções na manutenção de pesquisa científica e influências nas reitorias universitárias, com explícito alinhamento ideológico. Assim aduziu Innerarity:

Desmatela-se o público, os mercados conquistam mais poder do que os eleitorados, as decisões que afetam a todos são adotadas sem critérios democráticos, não há instituições que articulem a responsabilidade política... Poderosos agentes econômicos ou impositores dos meios de comunicação estão muito interessados, por razões óbvias, em que a política não funcione bem ou não funcione em absoluto (e encontram, decerto, políticos bastante predispostos a celebrar com essa demolição). (INNERARITY, 2017, p. 21)

Sustenta ainda a vital importância de mobilização social contra “a tendência de que as decisões políticas sejam adotadas com critérios econômicos ou de importância definidas pela

mídia, caso contrário estamos colocando em risco a imparcialidade que deve presidir o combate democrático.” (INNERARITY, 2017, p. 23)

Destaca ainda:

Os cidadãos deveriam fazer um esforço para criticar nossos representantes com toda a dureza que for necessária, mas sem que essa crítica acabe por sacrificar a política *per se*, algo que sempre acontece quando julgamos sem antes termos compreendido para que serve a política e quais são suas condições. (INNERARITY, 2017, p. 77)

Ainda merece salientar o destaque ao pluralismo social a impingir às práticas políticas que se promova conversão dessa “amalgama plural de forças em projetos e transformações políticas, dar livre curso e coerência política a essas expressões populares e configurar o espaço público de qualidade onde tudo isso possa ser discutido, ponderado e sintetizado.” (INNERARITY, 2017, p. 175)

A participação da sociedade na implementação de políticas públicas sociais no mundo globalizado e fomentado pelo discurso neoliberal enseja a constatação da complexidade da sociedade e dos problemas que não de ser regulados politicamente, certo que uma abordagem apoiada na teoria habermasiana pode reservar certa plausibilidade para a promessa democrática de inclusão e atenuação das desigualdades.

Assegura Habermas:

Fluidificação comunicativa da política se presta, como chave sociológica, para entender o conteúdo realista do conceito de política deliberativa. E, sob esse ponto de vista, também a construção do Estado constitucional se deixa conceber como uma rede de discursos formadores de opinião e da vontade, juridicamente institucionalizados. (HABERMAS, 2014, p. 98/99).

Desta feita, somente um maior entendimento pacífico entre os atores sociais a impingir uma ordem jurídica legítima, que reproduz as soluções deliberadas dos atores sociais, com observância aos ditames da solidariedade, acarretará a aproximação entre as esferas privada e pública e, assim, maior integração social.

Segundo Habermas, a domesticação da arbitrariedade e da violência da dominação política assegurando tratamento igualitário da liberdade é tido como feito civilizador que enseja aumento de efetividade das operações organizatórias do Estado. (HABERMAS, 2014, p. 104)

Assim, essa racionalização do exercício da dominação estatal enseja modificação da forma de se desenvolver a política, fomentando-se maior participação social e, assim,

agregando legitimidade aos atos normativos estatais, promovendo-se a almejada integração social.

Um projeto de sociedade moderna capitalista, que se revela plural e desigual, deve preocupar-se em equacionar o capital e o poder, alavancando, para tanto, a solidariedade.

A solidariedade faz parte dos direitos de terceira dimensão, isso significa que ele é um direito difuso, aplicado a toda coletividade despreendendo-se da figura “homem-indivíduo”. (SARLET, 2012, p. 262)

Assim, considerado tratar-se a solidariedade de um princípio jurídico e não apenas um valor moral social, tem-se assegurada sua aplicabilidade a todos, pressupondo obrigações recíprocas uns com os outros.

Destaca Habermas que as sociedades modernas dispõem de três recursos a partir dos quais podem satisfazer sua necessidade de operação de controle: dinheiro, poder e solidariedade, de modo que tais recursos não de ser colocados em um novo equilíbrio, enfatizando o fato de o poder de integração social da solidariedade há de ser capaz de afirmar-se contra os demais (dinheiro e poder administrativo). (HABERMAS, 2015, p. 233)

A solidariedade leva, portanto, à integração social, posto que é tida como medida que melhor se amolda a otimizar os fluxos comunicativos e, assim, autorizar decisões legítimas aptas e influenciar positivamente o mundo da vida de todos os envolvidos.

A busca do bem comum é missão primordial do Estado, cabendo destacar os ensinamentos de Baracho:

A concepção moderna de cidadania tem provocado diversos estudos que procuram examinar atualmente o seu conteúdo. Esse entendimento está ligado às diversas formas de participação política e também na própria Administração Pública. Constituições como a da Espanha e da Itália têm se dedicado às instituições participativas. As teorias constitucionais clássicas, ao lado da teoria *jus administrativa*, têm sido examinadas frente às mudanças sociais e institucionais dos tempos de hoje. O controle da atividade administrativa pelo cidadão pode operar-se por diversos instrumentos públicos, que percorrem várias instâncias decisórias. (BARACHO, 1997, p. 7)

Tem-se, pois, necessária a manutenção de políticas sociais aptas a atenuar as desigualdades e, para tanto, o *médico* jurídico a equacionar as tensões advindas dos grandes conglomerados econômicos para arrefecer-las há de ensejar uma maior integração social dentre



os atores sociais, otimizando-se os fluxos comunicativos a autorizar decisões legítimas e que influenciarão a todos positivamente.

## 5 CONCLUSÃO

O sistema de Estado de bem-estar social é mecanismo hábil à diminuição das desigualdades sociais e apto a trazer maior justiça social às sociedades capitalistas.

O movimento neoliberal (ultraliberal) que tece críticas ao projeto de Estado de bem-estar social busca maior envolvimento dos sistemas econômicos internacionais nas economias e, assim, acarretando-lhes maior dependência econômica e, por conseguinte, maior poder aos grandes conglomerados econômicos. Através da posse e domínio dos meios de comunicação de massa e dos Aparelhos privados de hegemonia (APH), produzem um pensamento único, orientado à ideologia neoliberal, que aumenta o poder das grandes corporações. Com a apropriação do Estado e a política de privatização e intervenção na pesquisa e universidades estatais, fragilizam a possibilidade de desenvolvimento qualificado de projeto concorrente, ganhando as massas e desarticulando focos de resistência.

Conciliar esse conflito entre o paradigma jurídico liberal e os anseios do Estado de bem-estar social mostra-se necessário.

Por certo, o Estado não pode suprimir o mercado, porém, deve regulamentá-lo, inclusive assumindo posições estratégicas para a defesa do mercado interno e salvaguarda no sistema produtivo interno de modo a obstar as investidas neoliberais dos grandes conglomerados internacionais que, inclusive, interferem negativamente no sistema democrático.

As práticas neoliberais, tidas como ultraliberais, estão afetas aos interesses dos grandes conglomerados econômicos internacionais do mundo globalizado e, por conseguinte, pouca atenção dispensam às políticas sociais praticadas na defesa dos interesses da população local, já que, como dito, estão associadas a práticas comerciais internacionais e, portanto, não se vinculam a preocupações internas dos países quanto desigualdade social, ou seja, o capital internacional não tem pátria e pouco se importa com questões locais.

Tais práticas neoliberais acarretarem efetivamente o aumento da pobreza e das desigualdades, concentrando-se a renda cada vez mais junto aos mais ricos, em especial junto aos grandes conglomerados econômicos.

Promovem, assim, a implementação de um sistema público apto a possibilitar-lhes a manutenção do poder, fomentando a manutenção das desigualdades sociais e, para tanto,

utilizam-se de mecanismos diversos para fins de perpetuação da implementação de governos de elites e para as elites e o fazem sob os auspícios da argumentação afeta ao liberalismo econômico.

Não se extraem de tais práticas o retrato da essência do sistema liberal originalmente implementado, com fomento à igualdade a ensejar liberdade de opção aos atores sociais e, para tanto, promovendo investimentos contundentes em políticas educacionais e de incentivo a pesquisa com a finalidade de formar todos os atores sociais a terem livre liberdade de escolha.

Afastar políticas sociais básicas é refutar o liberalismo propriamente dito, refutar a essência liberal que capacita o indivíduo e, assim, prestigiar a aristocracia, advogando na defesa das elites.

O movimento neoliberal que permeia os sistemas políticos atuais efetivamente não fomenta o liberalismo, tratando-se, portanto, de movimento que busca a manutenção da elite no poder, ou seja, trata-se de movimento puramente aristocrático, sob uma argumentação midiática atinente a princípios liberais que, efetivamente, não praticam, já que implementam o aumento das desigualdades sociais.

Os poderosos, efetivamente, sabem que em uma democracia não podem simplesmente impor suas vontades sobre os outros e, assim percebendo, tentam enquadrar o debate político de forma midiática a fazer convencer a sociedade suas argumentações, já que possuem os instrumentos, os recursos e os incentivos para moldar as crenças e as percepções das pessoas para servirem a seus interesses.

Os Estados hão de buscar mecanismos eficazes a formar os seus cidadãos, promovendo políticas públicas sociais inclusivas, integrando os cidadãos ao sistema político-democrático, oportunizando-lhes acesso a uma política deliberativa e, assim, possibilitar a edição de atos normativos primados de legitimidade, advindos de um consenso entre todos os atores sociais envolvidos.

Evidente que ante o pluralismo social e as particularidades locais, faz-se necessário estudar os diferentes graus de vulnerabilidade com vistas a promover mecanismos para cessação de tais condições. Assim, uma maior participação política dos indivíduos que compõem o tecido social, exercendo efetivamente seus poderes, através de movimentos sociais reais, capazes de pressionar o Estado a definir políticas públicas sociais voltadas a construir uma nova dinâmica social, cultural, jurídica e econômica certamente fortalecerá o exercício da cidadania. As decisões e responsabilidades devem ser coletivas e compartilhadas.

Assim, buscar-se-á a conciliação deste conflito atinente ao paradigma neoliberal e ao Estado de bem-estar social, de modo que o sistema político-democrático há de ser reequilibrado e influenciado por todos os atores sociais e as decisões não de advir de práticas deliberativas que alcançarão o consenso. Esta mudança do *médium* jurídico representará legitimidade e fortalecimento da democracia e, por certo, políticas sociais serão asseguradas e o desenvolvimento econômico também restará fomentado, atendendo-se, desta feita, aos anseios dos atores sociais envolvidos.

Atenta-se, outrossim, que os benefícios decorrentes de maior justiça social, com diminuição das desigualdades e, por conseguinte, maior integração social, ensejarão uma economia e um sistema produtivo interno forte e protegido de influências internacionais, porém, tem-se que os benefícios da implementação do sistema de Estado de bem-estar social são tidos como a longo prazo, em especial para aqueles países que ainda não o implementaram em sua plenitude, e não de ser praticados de acordo com as particularidades econômicas, geográficas e culturais de cada país, de modo que os resultados podem tardar por demasiado, entretanto, demonstrado tratar-se de sistema que enseja maior integração e justiça social, mister seja alavancada sua implementação, mesmo sob as influências carreadas pelo movimento neoliberal.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, Ricardo. Lições de Adam Smith. **Academia Liberalismo Econômico**, 13 out 2015. Disponível em: <http://aleconomico.org.br/licoes-de-adam-smith>. Acesso em 02 abr 2020.

AMARAL, Maria **A nova roupa da direita**. Disponível em: <http://apublica.org/2015/06/a-nova-roupa-da-direita>. Acesso em 19 abr 2019..

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Teoria dos procedimentos de exercício da cidadania perante a Administração Pública**. RBEP. Belo Horizonte. Separata do nº 85. 1997, p. 7.

BOURDIEU, Piere, PASSARON, Jean Claude. **A reprodução**. Francisco Alves Editora. Rio de Janeiro. 1992.

CASIMIRO, Flavio Henrique Calheiros **A nova direita: aparelhos de ação política e ideológica no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

DELGADO, M. G.; PORTO, L. V. O estado de bem-estar social no capitalismo contemporâneo. **Doutrinas Essenciais de Direito Constitucional**. Vol. 2. p. 581 – 592. Revista dos Tribunais. 2011. Revista dos Tribunais On Line / Thomson Reuters. Disponível em: <https://revistadostribunais.com.br/maf/app/delivery/document>. Acesso em: 14 abr 2019.

DELGADO, M.G.; PORTO, L. V. Org. **O estado de bem-estar social no século XXI**. São Paulo. Editora LTr, 2018.

HABERMAS, J. **Na esteira da tecnocracia**. Trad. Luiz Repa. São Paulo. Editora Unesp. 2014.

HEBERMAS, J. **A nova obscuridade: pequenos escritos políticos V**. Trad. Luiz Repa. São Paulo. Editora Unesp. 2015.

INNERARITY, Daniel. **A política em tempos de indignação: a frustração popular e os riscos para a democracia**. Rio de Janeiro. LeYa. 2017)

OIT. **CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E SEU ANEXO** (Declaração de Filadélfia), 1944. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/centro-de-informacoes/documentos>. Acesso em: 14 abr 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)**. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao>. Acesso em: 14 abr 2019.

SCHUMPETER, J. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Tradução Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

SOUZA OLIVEIRA, Maria José Galleno de. **A GLOBALIZAÇÃO DA POBREZA: impactos das políticas sociais do Estado Neoliberal nas democracias dos países latino-americanos**. 2004. Disponível em: [www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67632/70242](http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67632/70242). Acesso em: 14 abr 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 11ª. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

STIGLITZ, Joseph E. **O PREÇO DA DESIGUALDADE**. 1ª edição. Lisboa. Bertrand Editora. 2013.